UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Estudo Técnico Preliminar 115/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23067.039294/2026-38

2. Descrição da necessidade

A Lei nº 11.788/2008, que regula os contratos de estágio, determina, em seu art. 9º, inciso IV, a obrigatoriedade de contratação" *seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado*". Conforme atualização legal, pela Lei nº 14.913 de 2024, no caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo **poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino**. De qualquer forma, o estagiário não deve arcar com parte da despesa.

Assim sendo, a solicitação de contratação de seguradora justifica-se pela necessidade de garantir, em caso de acidentes pessoais, a indenização para o segurado que resulte em invalidez ou doença grave por vias acidentais ou, a seus familiares e dependentes, em casos de acidentes que provoquem o falecimento do segurado.

Os serviços são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei 14.133 de 2021, sendo “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, **por meio de especificações usuais no mercado.**”*

O objeto da licitação é a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para todos estudantes de graduação e de pós-graduação dos cursos presenciais da UFC, que estejam participando de projetos de ensino, pesquisa, extensão, estágio ou atividade equiparada a esta, nos termos do §3º da Lei 11.788/2008, além de projetos, incluindo iniciação científica, atividades e competições desportivas, visitas técnicas; atividades de campo; atividades práticas; laboratórios; atividades acadêmicas externas; eventos acadêmicos institucionais; atividades esportivas vinculadas à Universidade; deslocamentos vinculados às atividades acadêmicas e do movimento estudantil autorizadas pela UFC; demais situações formalmente vinculadas às atividades institucionais, além de estudantes matriculados em outras instituições de ensino que desenvolvam estágios na UFC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA
COORDENADORIA DE ATENÇÃO MULTIPROFISSIONAL AO ESTUDANTE	JAIR ANDRADE DE ARAÚJO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais deverá contemplar como garantia adicional as Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO), que franqueie ao segurado **acesso à rede credenciada** ou **o reembolso** das despesas necessárias ao tratamento.

A Seguradora deverá disponibilizar formulário de solicitação para cobertura de sinistros com campos para preenchimento, preferencialmente, *online* relativos aos eventos cobertos, prezando pela linguagem de fácil entendimento, quando possível usar entre parêntesis termos correlatos, tendo em vista o vocabulário específico do âmbito de contratos de seguros.

Vigência inicial do contrato de **trinta e seis meses a contar da data da assinatura do ccontrato**, podendo se prorrogado, caso os serviços tenham sido prestados regularmente; a Administração mantenha interesse na realização do serviço; o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

Ainda, a Universidade terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção mencionada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer **em prazo inferior a 2 (dois) meses**, contado da referida data.(Art. 105, III, §1º Lei 14.133/2021)

4.2 Sustentabilidade e conformidade legal:

Regularidade da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados (Susep) e observância das normas aplicáveis ao setor securitário; Observância dos critérios de sustentabilidade previstos na normativa de contratações sustentáveis da Administração Pública Federal, com ênfase em responsabilidade social e não incidência de práticas discriminatórias;
Preferência pela digitalização de processos (emissão e envio eletrônico de apólices e documentos), reduzindo o uso de papel; quando inevitável a impressão, adoção de práticas sustentáveis (papel reciclado, impressão frente e verso, uso racional de tinta).

4.3 Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

Registro e tratativa de reclamações em prazo compatível com a regulamentação da Susep, por meio de canal eletrônico rastreável;
Disponibilidade mínima dos canais eletrônicos de atendimento;
Compatibilidade da apólice com os valores mínimos de cobertura especificados neste ETP, sob pena de inexecução contratual.

5. Descrição dos eventos a serem cobertos

5.1 A apólice do seguro deverá garantir, no mínimo, as seguintes coberturas e capital, conforme as definições dos riscos segurados pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) https://www.gov.br/susep/pt-br/assuntos/meu-futuro-seguro/seguros-previdencia-e-capitalizacao/seguros/seguro-de-vida-e-acidentes-pessoais

Principais Coberturas de Seguro de Acidentes Pessoais

1. **Morte Acidental (MAC)** Garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado, decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro.
   Capital Segurado: R$ 10.000,00

2. **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente**: Indenização em caso de perda, redução ou incapacidade funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto. A invalidez permanente deve ser avaliada e constatada após a conclusão do tratamento, quando o segurado receber alta médica definitiva, ou esgotados os recursos terapêuticos disponíveis para recuperação. Se, depois da indenização por invalidez permanente por acidente, ocorrer a morte do segurado em consequência do mesmo acidente, a importância já paga por invalidez permanente deve ser deduzida do valor do capital segurado por morte, se contratada esta cobertura. No caso de invalidez parcial o capital segurado será automaticamente reintegrado após cada sinistro. Ou seja, cada acidente que ocorra durante a vigência, e que venha gerar uma invalidez parcial, terá o mesmo valor de cobertura máxima. Quando ainda há alguma função da parte do corpo ou do órgão lesado no acidente, a indenização é calculada de acordo com a tabela para o cálculo da indenização prevista no plano de seguro.
   Capital Segurado: R$ 10.000,00

3. **Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O):** Garante o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas, inclusive cirurgias, no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, consultas; exames; procedimentos ambulatoriais; internação; honorários médicos; procedimentos hospitalares; procedimentos cirúrgicos decorrentes do acidente; materiais e medicamentos utilizados durante o tratamento, quando cobertos; tratamento odontológico decorrente do acidente dentro do período de cobertura da apólice, até o limite do Capital Segurado Contratado.
   Capital Segurado: R$ 10.000,00

Outras Coberturas

4. **Auxilio Funeral:** reembolso das despesas com o funeral até o limite contratado.
   Capital SeguradoR$ 8.000,00

6. Levantamento de Mercado

6.1 PLS- FORMILÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

COMISSÃO GESTORA DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DA UFC

Caracterização da Solução da Contratação

Processo SEI: **23067.039294/2026-38** - Estudo Técnico Preliminar: **115/2026**

Solução: **Contratação de serviço de seguro contra acidentes pessoais**

Fator de análise	**Marque a resposta correspondente**			
	A	**B**	**C**	**D**
O produto a ser adquirido tem produção local [cidade ou estado (A)], regional [região nordeste do Brasil (B)], nacional [Brasil (C)] ou externa/internacional (D) ?			X	
A matéria-prima usada no produto é proveniente de fonte renovável (A) ou não renovável (B)?	Não se Aplica			
Trata-se de produto reutilizável (A) ou descartável (B)?	X			
Trata-se de produto com durabilidade longa - superior a 10 anos (A); média - de 5 a 10 anos (B) ou curta - inferior a 5 anos (C)?			X	
Trata-se de produto sem necessidade de manutenção (A), de baixa manutenção (B) ou de manutenção recorrente (C)?	X			
Ao final da vida útil, o produto gerará resíduo reciclável (A), não reciclável (B) ou perigoso (C)?	Não se Aplica			
O fornecedor será responsável pelo recolhimento e destinação correta dos resíduos ou rejeitos? Sim (A), Não (B)?	X			

IMPORTANTE:

A cada nova contratação para aquisição de material permanente, a equipe de planejamento da contratação deverá avaliar em seu Estudo Técnico Preliminar (ETP) a solução mais adequada e sustentável do ponto de vista legal, ambiental, econômico, social e cultural, considerando, entre outros fatores, a vantagem da relação preço x durabilidade. Destarte, conforme Capítulo 6 do Plano de Logística Sustentável da UFC - PLS UFC 2025 - 2027, **este documento faz parte do Estudo Técnico Preliminar (ETP) da solução a ser contratada, devendo ser anexado ao respectivo documento e incluído no processo SEI correspondente.**

6.2 PESQ

Feito levantamento de mercado com base em pesquisas por meio da ferramenta de Pesquisa de Preços do portal oficial compras.gov.br

A cotação levou em consideração os preços de 4 órgãos ou entidades da nos últimos 6 meses, isto é, desde contratações realizadas entre 1º de janeiro de 2026 até julho de 2026, anexo a este documento e discriminado abaixo :

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	71400	UNIDADE	R$ 0,0500	07/07/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	4200	UNIDADE	R$ 0,2000	07/07/2026	Sim
3	I	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	8329	UNIDADE	R$ 0,1300	29/06/2026	Sim
4	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R$ 0,0900	10/05/2026	Sim

7. Descri

7.1 Prestação do serviço de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, ocorridos em território nacional aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Ceará que estejam em aula; atividades práticas; laboratórios; pesquisa; extensão; estágios; visitas técnicas; atividades de campo; atividades acadêmicas externas; eventos acadêmicos institucionais; atividades esportivas vinculadas à Universidade; deslocamentos vinculados às atividades acadêmicas e do movimento estudantil autorizadas pela UFC; demais situações formalmente vinculadas às atividades institucionais por prazo certo e determinado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O contrato de seguro visa cobrir todos os estudantes regularmente matriculados, atualmente, em torno de 36.000(trinta e seis mil) vidas, nos cursos presenciais dos *campi* de Fortaleza (Pici, Porangabussu, Benfica, Labomar), Sobral, Russas, Quixadá, Crateús e Itapajé, conforme relatórios enviados pela COPIC/PROGRAD e PRPPG.

Assim, considerando-se a mediana dos preços obtidos nos últimos seis meses, **R$ 0,11(onze centavos) mensal por estudante,** sendo o valor total da contratação do seguro o valor de R$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais) ao longo dos trinta e seis meses de vigência inicial.

De modo que, deve-se buscar no curso dos lances sucessivos do modalidade de pregão obter-se o menor valor e mais vantajoso à Universidade.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 142.560,00

A contratação se dá em razão do número de vidas, entre 35 e 36 mil estudantes. A projeção é que o valor global do contrato seja de R$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Uma vez que o objeto a ser contratado abrange todos os estudantes matriculados em cursos presenciais ou que estejam estagiando em outra entidade pública ou privada que não ofereça seguro, com finalidade e característica amplamente ofertadas no mercado, torna-se inviável o parcelamento da solução na licitação. A opção por um único item será técnica e economicamente viável para o Poder Público e não haverá perda de escala nem limitação da concorrência.

Ademais, o número de vidas não é certo, tendo que a administração encaminhará lista mensal indicando o número de segurados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes, por se tratar itens individuais que não mantém relação com outros objetos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 ALINHAMENTO COM PDI

A contratação busca atender ao previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2023-2027, **Objetivo Estratégico 12, Programa UFC cuida**, com vistas a Desenvolver ações de cuidados voltados para a saúde da comunidade universitária, incluindo ações de promoção de bem-estar e de prevenção do suicídio, com o objetivo de reduzir seus índices e criar indicadores voltados para o acompanhamento e avaliação das medidas a serem executadas com a implantação da política institucional do UFC Cuida.

A contratação, em favor de todos os estudantes, de seguro contra acidentes pessoais se insere nas **ação estratégica de nº 9** que busca integrar o serviço multiprofissional de saúde do estudante à Assistência Estudantil. disponibilizando amparo ao discente por meio acesso à rede credenciada hospitalar conveniada à seguradora vencedora da licitação.

Neste caso, o termo saúde deve ser compreendido em seu sentido amplo, não apenas cuidado com saúde e bem-estar mental, mas também físico; proporcionando acesso à rede de hospitais ou ressarcimento com gastos em procedimentos de saúde como consultas, exames e cirurgias.

Ressaltamos que demanda, originalmente, não estava prevista no PCA vigente, assim, foi providenciada a autorização do Pró-Reitor para inclusão de demanda no PCA, conforme Decreto nº 10.947/2022, documento no processo administrativo nº 6659799.

12.2 ALINHAMENTO COM PLS

A contratação que se objetiva efetivar, neste caso, alinha-se principalmente com o **EIXO 3 do PLS** da UFC, objetivo 3.1**,** ao buscar "*Promover a seleção de produtos e serviços com menor impacto ambiental negativo, favorecendo contratações ambientalmente sustentáveis*." Segundo essa diretriz, **o item 4 do ETP** requer a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na normativa de contratações sustentáveis da Administração Pública Federal, com ênfase em responsabilidade social e **não incidência de práticas discriminatórias** bem como a preferência pela **digitalização de processos** (emissão e envio eletrônico de apólices e documentos), reduzindo o uso de papel; quando inevitável a impressão, adoção de práticas sustentáveis (papel reciclado, impressão frente e verso, uso racional de tinta).

No que toca a **diretriz econômica,** que tem como foco a promoção da eficiência e eficácia nas contratações, assegurando a utilização responsável dos recursos públicos e fomentando a competitividade entre os fornecedores, buscando uma contratação mais vantajosa do que atualmente vigente.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promover a segurança da vida, da saúde e da qualidade de vida dos estudantes da Universidade Federal do Ceará, por meio da disponibilização de atendimento que mitigue os agravos, os custos de tratamento o tratamento de saúde, como cirurgias e sessões de fisioterapia, prescritas pelo médico assistente, bem como a reabilitação do estudante lesionado.

No caso de o evento em questão seja o sinistro de morte, a apólice cobrirá as despesas com funeral até o limite do capital segurado, de forma a não desamparar a família do discente.

14. Providências a serem Adotadas

Deve ser expedida portaria de nomeação de gestor contratual* e suplente, os quais serão responsáveis pelo encaminhamento dos dados dos segurados atuará também como gestor de contrato e, caso se entenda necessário, designar fiscais recebendo as principais reclamações quanto ao não atendimento e/ou falta de qualidade na prestação de serviços.

*Gestor do Contrato/ARP: é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização. No caso de contratação de serviços, conforme IN nº 05/2017, é o responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica ao caso.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista tanto a necessidade quanto a obrigatoriedade da contratação bem como os elementos que justificam a viabilidade, estou de acordo com o estudo técnico preliminar apresentado.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PEDRO TORRES MARTINS DE SERPA

Membro da comissão de contratação

MAURICIO AMORIM GURGEL DO AMARAL

Membro da comissão de contratação